

SEMANÁRIO OFIC

ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 157

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Abril de 2020

17^a Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Diretora Nº 08/2020 João Pessoa, o6 de Abril de 2020

Considerando que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado;

Considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 30 de janeiro de 2020 e Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando que a OMS em 11 de março de 2020 instituiu a classificação de pandemia pelo COVID-19;

Considerando que os Governos Federal, Estadual e Municipal já decretaram situação de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Considerando que compete à Administração Pública fazer tudo que está ao seu alcance para proteger a população.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa a editar Ato a fim de devolver recursos financeiros à Prefeitura Municipal de João Pessoa para utilização exclusiva na compra de respiradores mecânicos para a rede hospitalar municipal.

Art. 2°. Os recursos deverão ser devolvidos até o 5° dia útil de cada mês.

Art. 3°. O valor dos recursos devolvidos será estabelecido pelo Presidente após análise das obrigações contratuais e legais da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 4°. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato da Mesa Diretora Nº 09/2020 João Pessoa, o8 de Abril de 2020

Considerando que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado;

Considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 30 de janeiro de 2020 e Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo

COVID-19 em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando que a OMS em 11 de março de 2020 instituiu a classificação de pandemia pelo COVID-19;

Considerando que os Governos Federal, Estadual e Municipal já decretaram situação de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Considerando as dificuldades e riscos que envolvem a realização de sessões presenciais na Câmara Municipal de João Pessoa, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

Art. 1° Este Ato institui, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário. Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º O SDR destina-se a assegurar, de forma excepcional, o funcionamento deliberativo remoto do Poder Legislativo Municipal diante de situações de guerra, de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba ou em âmbito nacional.

§1º A convocação para SDR será realizada por Ato da Mesa Diretora com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas através de publicação no Semanário da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 3º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas Plenárias virtuais da Câmara Municipal de João Pessoa, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual. Parágrafo único. Declarado o funcionamento do SDR, ficam suspensas as reuniões físicas do Plenário e das Comissões.

Art 4º O SDR deverá observar as regras constitucionais e regimentais quanto aos quóruns e regras de votação e aprovação das matérias, assim como o sigilo do voto, quando aplicável.

Art. 5º Encerrada a votação e publicado o resultado final, o voto proferido por meio do SDR é irretratável.

Art. 6°. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Políticas Públicas - CPF

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria Nº 179/2020 João Pessoa, 07 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, os servidor (es) abaixo relacionado(s), ocupante(e) de Cargo em Comissão.

NOMECARGO

ISABELLA LUISE NOBREGA FERREIRA DE MELOASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL GABINETE VEREADOR - APE-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Portaria Nº 180/2020

João Pessoa, o7 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME©ARGO

GIOVANNI ANTONIO TATRAI NEIVARSSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL GABINETE VEREADOR - APE-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01de Abril de 2020.

Portaria Nº 181/2020

João Pessoa, o7 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, os servidor (es) abaixo relacionado(s), ocupante(e) de Cargo em Comissão.

NOMECARGO

FHILIPE APARECIDO RODRIGUES DE FRANÇASECRETÁRIO PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-SP-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Portaria Nº 182/2020

João Pessoa, o7 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOMECARGO

JOSÉ BEZERRA DA SILVASECRETÁRIO PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-SP-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01de Abril de 2020.

Extrato de Termo Aditivo 1º Termo Aditivo Open João Pessoa, o8 de Abril de 2020

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO CONTRATO nº 31/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 31/2019, firmado em 30 de agosto de 2019. Objeto: repactuação contratual: Prestação de serviço de terceirização de mão de obra. Fundamento Legal: Arts. 65, II, 'd' da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo: 183/2019. Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa OPEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI. Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. SAMUEL MEDEIROS RAMOS, pela empresa Contratada. Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor da repactuação contratual: 6,42%, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2020, perfazendo, a partir da mencionada data, o valor mensal de R\$ 185.972,44 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08/04/2020.

João Pessoa, 8 de abril de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP omissão de Políticas Públicas - CPP

uo Consumo

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

esidente: embros: EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa CEP: \$801-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Vilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desemolvedor
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Casa de Napoleão Laureano Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº179/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, os servidor (es) abaixo relacionado(s), ocupante(e) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
ISABELLA LUISE NOBREGA FERREIRA DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL GABINETE VEREADOR - APE-GV

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

João Pessoa, 07 de Abril de 2020.



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Casa de Napoleão Laureano Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº182/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR-SP-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01de Abril de 2020.

João Pessoa, 07 de Abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente



Estado da Paraiba Câmara Municipal de João Pessoa Casa Napoleão Laureano

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 31/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 31/2019, firmado em 30 de agosto de 2019. Objeto: repactuação contratual: Prestação de serviço de terceirização de mão de obra. Fundamento Legal: Arts. 65, II., 'd' da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo: 183/2019. Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa OPEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI. Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. SAMUEL. MEDEIROS RAMOS, pela empresa Contratada. Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471. ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor da repactuação contratual: 6,42%, aplicável a partir de 1º de janeiro de 2020, perfazendo, a partir da mencionada data, o valor mensal de R\$ 185.972,44 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08/04/2020.

João Pessoa, 8 de abril de 2020.

João Carvalho da Costa Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa



ATO DA MESA DIRETORA N.º 09/2020

Considerando que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado; Considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 30 de janeiro de 2020 e Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando que a OMS em 11 de março de 2020 instituiu a classificação de pandemia pelo COVID-19;

Considerando que os Governos Federal, Estadual e Municipal já decretaram situação de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Considerando as dificuldades e riscos que envolvem a realização de sessões presenciais na Câmara Municipal de João Pessoa, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral.

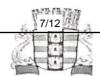
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato institui, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º O SDR destina-se a assegurar, de forma excepcional, o funcionamento deliberativo remoto do Poder Legislativo Municipal diante de situações de guerra, de convulsão social, de calamidade pública, de pandemia, de emergência epidemiológica, de colapso do sistema de



Ato Do MESS DIRETURA Nº 09/2020

transportes e de outras circunstâncias de gravidade semelhante no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba ou em âmbito nacional.

§1º A convocação para SDR será realizada por Ato da Mesa Diretora com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas através de publicação no Semanário da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 3º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas Plenárias virtuais da Câmara Municipal de João Pessoa, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual. **Parágrafo único.** Declarado o funcionamento do SDR, ficam suspensas as reuniões físicas do Plenário e das Comissões.

Art 4º O SDR deverá observar as regras constitucionais e regimentais quanto aos quóruns e regras de votação e aprovação das matérias, assim como o sigilo do voto, quando aplicável.

Art. 5º Encerrada a votação e publicado o resultado final, o voto proferido por meio do SDR é irretratável.

Art. 6°. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 08 de abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE



ATO DA MESA DIRETORA N.º 09/2020

LEOPOLDO ARACJO BEZERRA CAVALCANTI

1° VICE-PRESIDENTE

FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ NETO

2° VICE PRESIDENTE

ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES 1ª SECRETÁRIA

HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES 2º SECRETÁRIO

FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA 3º SECRETÁRIO



ATO DA MESA DIRETORA N.º 08/2020

Considerando que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado; Considerando que foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 30 de janeiro de 2020 e Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando que a OMS em 11 de março de 2020 instituiu a classificação de pandemia pelo COVID-19;

Considerando que os Governos Federal, Estadual e Municipal já decretaram situação de calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

Considerando que compete à Administração Pública fazer tudo que está ao seu alcance para proteger a população.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa a editar Ato a fim de devolver recursos financeiros à Prefeitura Municipal de João Pessoa para utilização exclusiva na compra de respiradores mecânicos para a rede hospitalar municipal.
- Art. 2°. Os recursos deverão ser devolvidos até o 5° dia útil de cada mês.
- Art. 3º. O valor dos recursos devolvidos será estabelecido pelo Presidente após análise das obrigações contratuais e legais da Câmara Municipal de João Pessoa.



Ato DO MESS DIRETORA Nº 08/2020

Art. 4°. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 06 de abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO

PRESIDENTE

LEOPOLDO ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI

1° VICE-PRESIDENTE

FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ NETO

2° VICE PRESIDENTE

ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES 1ª SECRETÁRIA

HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES 2º SECRETÁRIO

FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA 3º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Casa de Napoleão Laureano Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº181/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

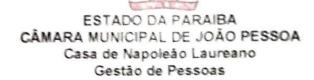
Art.1º - EXONERAR, os servidor (es) abaixo relacionado(s), ocupante(e) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
FHILIPE APARECIDO RODRIGUES DE FRANÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR DE GABINETE D VEREADOR-SP-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

João Pessoa, 07 de Abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente



PORTARIA Nº180/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
GIOVANNI ANTONIO TATRAI NEIVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL GABINETE VEREADOR - APE-GV

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01de Abril de 2020.

João Pessoa, 07 de Abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Presidente